



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2026514.013/2026**  
**PRÊMIO MESTRE ANTÔNIO DE DEDÉ**  
**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DE ARTES MANUAIS**  
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB**  
**LEI Nº 14.399/2022 CICLO 2 | LAGOA DA CANOA/AL**

## **1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais pessoas físicas atuantes no Município de Lagoa da Canoa/Alagoas que trabalham com Artes Manuais.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/Alagoas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

O presente edital é viabilizado a partir dos recursos da PNAB – Ciclo 2, destinados ao Município de Lagoa da Canoa, no valor total de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais), conforme o Plano de Aplicação de Recursos (PAR) nº



30882120250002-025363, Atividade 1.1.1 – Premiação, integralmente destinados à premiação de agentes culturais de Artes Manuais.

Este edital visa reconhecer, valorizar e premiar agentes culturais que trabalham com Artes Manuais em Lagoa da Canoa com linguagem cultural que abrange artesanato, bordado, renda, tecelagem, cerâmica, escultura, marcenaria, costura, pintura artesanal e demais técnicas manuais de produção artística. Trata-se de expressão de profunda raiz identitária no território alagoano, fundamental para a preservação do patrimônio imaterial, para a geração de renda e para o desenvolvimento da economia criativa local.

Este encaminhamento segue em consonância com as discussões e decisões realizadas em reuniões de participação social e com as deliberações do Conselho Municipal de Cultura de Lagoa da Canoa, que aprovaram a utilização dos recursos da PNAB Ciclo 2 para este processo de seleção.

O presente edital é elaborado em atendimento ao Plano de Ação nº 30882120230005-018132 e ao Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), confeccionado por meio de Participação Social.

### 3. INFORMAÇÕES GERAIS

#### 3.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais pessoas físicas que trabalham com Artes Manuais no Município de Lagoa da Canoa/Alagoas, para reconhecer, valorizar e incentivar as práticas artísticas de criação e fruição, de transmissão de saberes e fazeres, de sustentabilidade e demais conhecimentos culturais relacionados à arte manual.

Trata-se de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

#### 3.2. Quantidade de Agentes Culturais a Serem Premiados

**Serão premiados 72 (setenta e dois) agentes culturais pessoas físicas** que atuem com Artes Manuais no Município de Lagoa da Canoa/Alagoas, distribuídos conforme tabela abaixo:



Categoria	Ampla Concorrência	Cotas Pessoas Negras (25%)	Cotas Pessoas Indígenas (10%)	Cota PCD (5%)	Total Vagas	Valor Unitário
Arte Manual (Pessoa Física)	43	18	07	04	72	R\$ 1.150,00

Caso haja saldo de recursos deste edital PNAB oriundo de rendimentos ou de vagas não selecionadas poderá ser usado para outras áreas conforme ações previstas no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) nº 30882120250002-025363.

### 3.3. Valor da Premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação no valor de R\$1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais).

O valor total deste edital é de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais), integralmente destinados à premiação de agentes culturais, conforme o Plano de Aplicação de Recursos (PAR) nº 30882120250002-025363, Atividade 1.1.1 – Premiação.

**Dados do Plano de Aplicação de Recursos (PAR) vinculado a este edital:**

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS — PAR   ATIVIDADE 1.1.1 – PREMIAÇÃO	
Número do Plano de Ação	30882120250002-025363
Ente Recebedor	Município de Lagoa da Canoa/AL/12.207.551/0001-00
Fundo Vinculado	Fundo Municipal de Cultura (FMC)
Status do PAR	Habilitado
Atividade	Premiação
Valor desta Atividade	R\$ 82.800,00
Forma de execução	Prêmio (Lei nº 14.903/2024)
Dotação Orçamentária	16.1616.13.392.0006.2059 (PNAB)
Natureza da despesa	3390.31 — Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas

### 3.4. Prazo de Inscrição



De **08h00 do dia 25.06.2026** até as **17h00 do dia 14.07.2026** (20 dias).

### **3.5. Quem Pode Participar**

Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, com atuação comprovada e contínua em Artes Manuais no Município de Lagoa da Canoa/Alagoas há pelo menos 03 (três) anos ininterruptos, devidamente cadastrado ou que realize cadastro junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo até a etapa de habilitação.

**Agente Cultural de Artes Manuais neste edital** é a pessoa física responsável por criar, produzir e promover, de forma contínua e comprovável, manifestações culturais por meio do trabalho manual, tais como: artesãos, bordadeiras, rendeiras, tecelões, ceramistas, escultores, marceneiros artesanais, costureiras artísticas, pintores artesanais, entre outros praticantes de técnicas manuais de produção artística e cultural.

⚠ **Atenção:** O agente cultural deverá possuir cadastro ativo e atualizado junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo até a etapa de habilitação do presente edital. A regularização cadastral poderá ser realizada durante o período de inscrições.

### **3.6. Quem NÃO Pode Participar**

Não pode se inscrever neste Edital o agente cultural que:

- Seja menor de 18 (dezoito) anos, este edital é exclusivo para pessoas físicas maiores de idade;
- Seja Microempreendedor Individual (MEI), Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos, ou qualquer outra forma de constituição jurídica — este edital é restrito a pessoas físicas;
- Possua CPF suspenso, cancelado ou em situação irregular junto à Receita Federal;
- Tenha se envolvido diretamente na elaboração deste edital, na análise de candidaturas ou no julgamento de recursos;
- Seja cônjuge, companheiro ou parente (até 3º grau) de servidor público que atuou na elaboração, análise ou julgamento deste edital;
- Seja Chefe do Poder Executivo, Secretário Municipal, membro do Poder Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas ou Ministério Público;
- Seja residente fora do Município de Lagoa da Canoa/Alagoas;
- Não possua cadastro regularizado junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo até a etapa de habilitação;
- Esteja inadimplente em razão de decisão administrativa definitiva relacionada à execução de projetos culturais anteriormente financiados pela Administração Pública;



- Esteja impedido de contratar com a administração pública, conforme legislação vigente.

⚠ Atenção: A participação em audiências ou consultas públicas para elaboração deste edital não impede a inscrição. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura pode concorrer, desde que não se enquadre nas vedações acima.

### **3.7. Limite de Inscrições e Contemplações**

Cada agente cultural poderá apresentar apenas 01 (uma) inscrição neste Edital e, em caso de seleção, será contemplado com apenas 01 (uma) premiação oriunda do recurso ciclo 2 PNAB.

Fica estabelecido que cada proponente poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação em qualquer edital vinculado à execução da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Lagoa da Canoa.

⚠ Atenção: O agente cultural que for contemplado em mais de um edital da PNAB no Município terá sua contemplação cancelada neste edital, preservando-se apenas aquela de maior valor. Caso os valores sejam iguais, será mantida a contemplação com maior pontuação. A vedação à dupla contemplação será verificada antes do pagamento.

## **4. ETAPAS**

- Inscrições: etapa de apresentação das candidaturas pelos agentes culturais;
- Seleção: etapa em que uma comissão analisa e classifica as candidaturas;
- Habilitação: etapa em que os agentes selecionados são convocados para apresentar documentos;
- Assinatura do Termo de Premiação Cultural: etapa final em que os habilitados assinam o termo e recebem a premiação.

## **5. INSCRIÇÕES**

### **5.1. Como se Inscrever**

As inscrições neste Edital são gratuitas e serão realizadas exclusivamente de forma presencial, mediante entrega de documentos em envelope lacrado na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lagoa da Canoa, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 09h00 às 17h00, durante o período de inscrições estabelecido no cronograma.



⚠️ Atenção: Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, aplicativo de mensagens, correios ou qualquer outro meio que não seja a entrega presencial em envelope lacrado na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

### Modelo de etiqueta obrigatória no envelope de inscrição:

**DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE LAGOA DA CANOA/AL**

**REMETENTE: [NOME DO PROPONENTE]**

**EDITAL Nº 001/2026 — PRÊMIO MESTRE ANTÔNIO DE DEDÉ**

**CATEGORIA: ARTE MANUAL - DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO**

⚠️ Atenção: A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo NÃO poderá realizar o preenchimento de formulários, declarações ou quaisquer outros documentos da proposta. O agente cultural é integralmente responsável pelo preenchimento correto, assinatura e entrega dos documentos. Propostas com documentos em branco, incompletos ou sem assinatura serão automaticamente desclassificadas.

### 5.2. Inscrição Assistida

Com o objetivo de promover a acessibilidade e a ampla participação de agentes culturais em situação de vulnerabilidade, com baixa escolarização ou com dificuldade de leitura e escrita, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo disponibilizará a opção de inscrição assistida, conforme previsto na Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

O agente cultural pode agendar atendimento pelos telefones (82) 9983-2811/ 99420-8661, de segunda a sexta (exceto feriados), das 09h00 às 17h00. O servidor realizará a leitura dos documentos e fará perguntas objetivas para registrar as informações.

⚠️ Atenção: A inscrição assistida destina-se exclusivamente a proponentes que comprovadamente não tenham condições de realizar a inscrição de forma autônoma. O atendimento será integralmente gravado em áudio e vídeo. Ao optar por esse formato, o proponente declara ciência e concordância com a gravação.

### 5.3. Documentos Obrigatórios à Inscrição

O agente cultural deve entregar, em envelope lacrado, a seguinte documentação obrigatória, devidamente preenchida e assinada:



- Formulário de Inscrição preenchido e assinado - (Anexo I);
- Autodeclaração Étnico-racial - (Anexo II);
- Autodeclaração para Pessoa com Deficiência — PCD se for concorrer à cota PCD, (Anexo III);
- Autodeclaração Povos Tradicionais - (Anexo IV);
- Autodeclaração mulheres - (Anexo V);
- Autodeclaração de Identidade LGBTQIAPN+ (Anexo VI);
- Autodeclaração de Pessoa Idosa (60 anos ou mais) - (Anexo VII);
- Autodeclaração pessoa indígenas - (Anexo VIII);
- 02 (duas) cartas ou declarações de reconhecimento de trajetória cultural em Artes Manuais, emitidas por entidades públicas ou instituições culturais (associações de bairro, associações de artesãos do município, espaços culturais, entre outras), em papel timbrado, assinadas exclusivamente pelo representante legal da entidade e/ou órgão, datadas no ano de 2026, atestando que o(a) interessado(a) atua com Artes Manuais no Município de Lagoa da Canoa;
- Portfólio e documentação comprobatória das atividades culturais em Artes Manuais: material que comprove a trajetória artística e/ou cultural do proponente, incluindo registros de eventos (folders, cartazes, fotografias, vídeos), matérias em jornais, revistas ou redes sociais; certificados; declarações de instituições ou associações; contratos ou termos de parceria; entre outros documentos que evidenciem a atuação cultural de, no mínimo, 03 (três) anos ininterruptos;
- Comprovantes de participação em feiras, mostras ou eventos culturais do Município (fotografias, certificados, declarações dos organizadores, prints de redes sociais com data visível, notas fiscais de participação em feiras);
- Comprovantes de ações comunitárias, quando houver (Podendo ser declarações de entidades, fotos, projetos, atas);
- Comprovantes de transmissão de saberes, quando houver (certificados de oficinas, declarações de aprendizes, materiais didáticos);
- Comprovante de cadastro ativo e atualizado junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lagoa da Canoa, podendo a regularização ser realizada até a etapa de habilitação.

⚠ Atenção: Serão desclassificadas as inscrições que apresentarem documentos rasurados, ilegíveis, sem assinatura, com informações insuficientes ou que deixem de incluir qualquer documento exigido. Não será permitida a inclusão de documentos após o encerramento do prazo de inscrições.



## 6. COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

### 6.1. Categorias de Cotas

Ficam garantidas as seguintes cotas neste edital, conforme o Art. 6º da Instrução Normativa MINC nº 10/2023, que determina reserva mínima obrigatória de vagas para grupos historicamente vulnerabilizados em todos os editais da PNAB, sendo:

Para concorrer às cotas, o agente cultural deve preencher a autodeclaração correspondente conforme anexos. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeo ou em outros formatos acessíveis, incluindo em Libras.

### 6.2. Concorrência Concomitante

Os candidatos optantes pelas cotas concorrem simultaneamente à ampla concorrência. Caso um candidato cotista obtenha pontuação suficiente para ser selecionado na ampla concorrência, ele não ocupa a vaga de cota que ficará para o próximo colocado optante pela mesma cota.

### 6.3. Desistência e Remanejamento de Cotas

Em caso de desistência de optante aprovado em cota, a vaga será ocupada pelo próximo candidato da mesma categoria de cota. Se não houver candidatos aptos suficientes em uma categoria de cota, as vagas restantes serão destinadas primeiramente a outra categoria de cotas, obedecendo a ordem:

- i) pessoas negras,
- ii) pessoas indígenas e
- iii) pessoas com deficiência.

Não havendo candidatos em nenhuma reserva, as vagas remanescentes retornam à ampla concorrência.

**⚠ Atenção:** As vagas remanescentes de cotas NÃO serão transferidas para outra categoria, mas sim revertidas para a ampla concorrência da mesma categoria do edital, conforme orientação da IN MINC nº 10/2023.

## 7. ETAPA DE SELEÇÃO

### 7.1. Quem Analisa as Candidaturas

A Comissão de Seleção composta por 03 (três) servidores públicos definidos por portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios avaliará as candidaturas. Todas as atividades



serão registradas em Ata, assegurando a publicidade, a transparência e a integridade do processo seletivo.

## **7.2. Impedimentos da Comissão**

---

São impedidos de participar da análise os membros da comissão que:

- Tiverem interesse direto na candidatura;
- Tenham sido membros ou sócios do grupo/coletivo inscrito nos últimos dois anos;
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes (até 3º grau) do agente cultural inscrito;
- Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural inscrito.

Verificado o impedimento, o membro deve comunicar à comissão e se afastar imediatamente; os atos praticados em situação de impedimento podem ser considerados nulos.

## **7.3. Critérios de Análise e Pontuação**

---

A seleção será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos 05 (cinco) critérios abaixo. A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção. Cada critério apresenta sua escala de pontuação, as formas aceitas de comprovação e a regra de eliminação aplicável.

### **7.3.1. Definições e Diretrizes Gerais de Avaliação**

Para fins de análise das candidaturas e padronização dos critérios de avaliação deste edital, consideram-se as seguintes definições:

- Ação cultural: toda atividade comprovada relacionada às Artes Manuais desenvolvida pelo agente cultural, incluindo participação em feiras, exposições, oficinas, cursos, vivências, apresentações, demonstrações públicas, atividades comunitárias, ações educativas e demais iniciativas culturais.
- Ação comunitária: atividade cultural realizada em benefício da comunidade ou de grupos sociais específicos, especialmente públicos em situação de vulnerabilidade social, escolas, associações, bairros periféricos, comunidades tradicionais ou demais grupos historicamente vulnerabilizados.
- Transmissão de saberes: qualquer atividade comprovada em que o agente cultural tenha ensinado, orientado, demonstrado ou compartilhado conhecimentos relacionados às Artes Manuais.



- Oficina: atividade prática de curta duração voltada ao ensino de técnicas manuais, podendo ocorrer em escolas, associações, eventos culturais, feiras ou espaços comunitários.
- Curso: atividade formativa estruturada composta por encontros contínuos destinados ao aprendizado de técnicas artesanais ou culturais.
- Mentoria ou ensinamento informal: acompanhamento, orientação ou repasse de conhecimento realizado de forma tradicional, familiar ou comunitária, inclusive para aprendizes ou grupos locais.
- Vivência cultural: atividade coletiva de demonstração, prática ou compartilhamento de saberes tradicionais das Artes Manuais junto à comunidade.
- Salvaguarda cultural: ações destinadas à preservação, continuidade, valorização e manutenção dos saberes tradicionais relacionados às Artes Manuais no Município.
- Portfólio: conjunto de documentos e materiais comprobatórios apresentados pelo agente cultural para demonstrar sua trajetória, atuação e experiência nas Artes Manuais.


Serão consideradas válidas ações realizadas em contextos formais ou informais, desde que devidamente comprovadas documentalmente.

Item	Descrição, formas de comprovação e regra de eliminação	Pontuação Máxima
<b>A</b>	<p><b>Tempo e continuidade da atuação em Artes Manuais</b> Avalia há quanto tempo e com que continuidade o agente pratica Artes Manuais no Município de Lagoa da Canoa.</p> <p><b>Escala de pontuação:</b> a) 03 a 05 anos ininterruptos → 10 pontos b) 06 a 15 anos ininterruptos → 20 pontos c) 16 a 20 anos ininterruptos → 30 pontos d) 21 anos ou mais de atuação ininterrupta → 35 pontos</p> <p>Serão aceitos como meios de comprovação: 02 (duas) cartas/declarações de reconhecimento de trajetória, emitidas por entidades públicas ou instituições culturais (associações de bairro, associações de artesãos, espaços culturais, entre outras), em papel timbrado, assinadas exclusivamente pelo representante</p>	<b>35</b>

legal da entidade e/ou órgão, datadas no ano de 2026, atestando a atuação do(a) interessado(a).

- Registros fotográficos ou audiovisuais datados ao longo dos anos (fotos de feiras, peças, oficinas);
- Matérias de jornal, reportagens ou publicações em redes sociais com data visível;
- Certificados de participação em eventos, cursos ou oficinas com data;
- Carteira de Artesão com data de emissão compatível com o tempo declarado.

**Observações Importantes**

 **ELIMINATÓRIO** — A ausência dessa comprovação resulta em nota 0 e **DESCCLASSIFICAÇÃO** imediata, pois trata-se de requisito mínimo de elegibilidade do edital.

**B Participação em feiras, mostras e eventos culturais do Município 25**

Avalia a participação ativa do agente cultural em eventos públicos realizados no Município de Lagoa da Canoa, tais como feiras de artesanato, mostras, exposições, festas populares, eventos institucionais e demais ações culturais abertas ao público, mediante comprovação documental.


**Escala de pontuação:**

- a) Sem comprovação de participação em feiras, mostras, exposições ou eventos culturais → 0 ponto
- b) Participação em 01 a 02 feiras, mostras, exposições ou eventos culturais nos últimos 03 (três) anos → 08 pontos
- c) Participação em 03 a 05 feiras, mostras, exposições ou eventos culturais nos últimos 03 (três) anos → 17 pontos
- d) Participação em 06 ou mais feiras, mostras, exposições ou eventos culturais nos últimos 03 (três) anos, ou atuação contínua e recorrente no circuito cultural municipal → 25 pontos

Serão aceitos como meios de comprovação: certificados, declarações, fotografias, folders, cartazes, matérias de divulgação, publicações em redes sociais, catálogos, listas de presença, portfólios e demais documentos idôneos que demonstrem efetiva participação do agente cultural nos eventos informados.

**Observações Importantes**

A participação em um mesmo evento em edições distintas poderá ser contabilizada separadamente, desde que devidamente comprovada documentalmente.

 **NÃO ELIMINATÓRIO** — A ausência de comprovação resulta em nota 0 (zero) neste critério, mas o agente continua no processo seletivo.

**C**

**Ações comunitárias e impacto social**

**20**

Avalia o impacto social e comunitário da atuação do agente cultural, considerando ações voltadas à inclusão social, valorização comunitária e acesso à cultura para públicos prioritários, tais como pessoas com deficiência, idosos, crianças, adolescentes, populações em situação de vulnerabilidade social, comunidades tradicionais, povos do campo, bairros periféricos e demais grupos historicamente vulnerabilizados.

**Escala de pontuação:**

- a) Não apresenta comprovação de ações comunitárias → 0 pontos
- b) Apresenta comprovação de 01 ação comunitária → 06 pontos
- c) Apresenta comprovação de 02 a 03 ações comunitárias → 13 pontos
- d) Apresenta comprovação de 04 ou mais ações comunitárias → 20 pontos


Serão aceitos como meios de comprovação: Declaração de entidade, associação comunitária, escola ou equipamento público descrevendo a ação realizada; Registros fotográficos ou

audiovisuais das ações com identificação do local e data; Projetos, relatórios ou atas de reuniões que comprovem atividade comunitária; Publicações em meios de comunicação que registrem a ação comunitária.

#### Observações Importantes

A avaliação considerará exclusivamente as ações comunitárias devidamente comprovadas documentalmente, conforme a escala de pontuação estabelecida neste critério.

Serão consideradas válidas ações realizadas em contextos formais ou informais, desde que acompanhadas de documentação idônea que permita a identificação da atividade desenvolvida.

 **NÃO ELIMINATÓRIO** — A ausência de comprovação resulta em nota 0 (zero) neste critério, mas o agente continua no processo seletivo.

**D**

#### **Salvaguarda e transmissão de saberes culturais**

Avalia se o agente promove a preservação e o repasse das Artes Manuais: oficinas, cursos, ensinamentos informais para aprendizes, registros de técnicas tradicionais.

#### **Escala de pontuação:**

- a) Não apresenta comprovação de ações de transmissão de saberes → 0 pontos
- b) Apresenta comprovação de 01 ação de transmissão de saberes → 04 pontos
- c) Apresenta comprovação de 02 a 04 ações de transmissão de saberes → 09 pontos
- d) Apresenta comprovação de 05 ou mais ações de transmissão de saberes → 15 pontos

Serão aceitos como meios de comprovação: Certificados de ministração de oficinas ou cursos de artesanato; Declaração de escola, associação ou aprendiz descrevendo o ensino recebido; Fotos ou vídeos de oficinas, aulas ou momentos de transmissão


**15**

de técnica; Planos de aula, apostilas ou materiais didáticos produzidos pelo agente.

#### Observações Importantes

Serão consideradas ações de transmissão de saberes as oficinas, cursos, mentorias, vivências culturais, formação de aprendizes, ensinamentos informais, registros de técnicas tradicionais e demais iniciativas voltadas à preservação e continuidade das Artes Manuais no Município.

A avaliação considerará exclusivamente as ações devidamente comprovadas documentalmente, conforme a escala de pontuação estabelecida neste critério.

 **NÃO ELIMINATÓRIO** — A ausência de comprovação resulta em nota 0 (zero) neste critério, mas o agente continua no processo seletivo.

**E**

#### **Qualidade documental do portfólio apresentado**

**5**

Avalia a organização documental e a consistência dos registros comprobatórios apresentados pelo agente cultural para demonstração de sua trajetória nas Artes Manuais.


Este critério não avaliará mérito artístico subjetivo, gosto pessoal, estética ou estilo da produção cultural, limitando-se exclusivamente à análise documental dos materiais apresentados.

#### **Escala de pontuação:**

a) Portfólio ausente ou contendo apenas 01 documento comprobatório → 0 ponto

b) Portfólio contendo de 02 a 03 documentos comprobatórios distintos → 02 pontos

c) Portfólio completo contendo 04 ou mais documentos comprobatórios distintos → 05 pontos

	<p>Serão aceitos como meios de comprovação: fotografias, certificados, declarações, folders, cartazes, matérias jornalísticas, registros audiovisuais, catálogos, publicações em redes sociais, comprovantes de participação em eventos, portfólio digital, clipping cultural e demais materiais idôneos relacionados à atuação cultural do proponente.</p> <p>Observações Importantes</p> <p>A análise considerará exclusivamente a quantidade, organização e consistência dos documentos comprobatórios apresentados pelo agente cultural.</p> <div style="border: 1px solid #ccc; background-color: #fff9c4; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p> <b>NÃO ELIMINATÓRIO</b> — A ausência de comprovação resulta em nota 0 (zero) neste critério, mas o agente continua no processo seletivo.</p> </div>	
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:		100

### 7.3.2. Procedimentos de Avaliação

A Comissão de Seleção utilizará ficha padronizada de avaliação, devendo cada avaliador apresentar justificativa sucinta da pontuação atribuída em cada critério.

As notas serão atribuídas individualmente pelos membros da Comissão de Seleção, observando os critérios objetivos, a documentação apresentada e as disposições deste edital.

Todas as avaliações serão registradas em ata para fins de transparência, controle e rastreabilidade administrativa.

**7.4. Pontuação bônus (ações afirmativas — cumulativa):** Além da pontuação dos critérios obrigatórios previstos no item 7.3, o agente cultural poderá receber pontuação bônus adicional de caráter cumulativo, mediante autodeclaração ou documentação comprobatória, conforme os critérios abaixo:

Descrição do Ponto Bônus	Forma de comprovação	Pontuação
Pessoas negras (pretas e pardas)	Autodeclaração	+0,5
Pessoas com deficiência (PCD)	Autodeclaração	+0,5

Povos tradicionais (ciganos, quilombolas, povos de terreiro, ribeirinhos, etc.)	Autodeclaração ou declaração comunitária	+0,5
Mulheres	Autodeclaração	+0,5
Pessoas LGBTQIAPN+	Autodeclaração	+0,5
Pessoas com 60 anos ou mais	Autodeclaração e Documento oficial com data de nascimento	+0,5
Pessoa indígena	Autodeclaração	+0,5

⚠ Atenção: A pontuação bônus prevista neste item possui caráter cumulativo, ficando limitada ao máximo de 1,5 (um vírgula cinco) ponto adicional por candidatura.

O Critério A é eliminatório: nota 0 (zero) resulta em desclassificação imediata. Os Critérios B, C, D e E são classificatórios: a ausência de comprovação zera a pontuação no critério respectivo, mas não elimina o agente do processo.

Em caso de empate na pontuação final, aplica-se a seguinte ordem de desempate: maior nota no Critério A → maior nota no Critério B → maior nota no Critério C → maior nota no Critério D → maior tempo de experiência comprovada.

**São considerados aptos os agentes culturais com nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.**

São causas de desclassificação:

- Falsidade ou adulteração de documentos apresentados;
- Documentos comprobatórios com quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor ou idade (art. 3º, IV da Constituição Federal), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 7.5. Recursos na Etapa de Seleção

Os resultados provisórios serão publicados no Diário Oficial dos Municípios no site <https://lagoadacanoa.al.gov.br/> e no portal da transparência do município <https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/>



Caberá recurso no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação, entregue presencialmente em envelope lacrado na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo, utilizando o Formulário de Recurso (Anexo IX). Recursos fora do prazo não serão avaliados.

⚠️ **Atenção:** O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente na inscrição. O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de seleção e propor correção. Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos ou com teor desrespeitoso.

## 8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas previstas, os recursos financeiros correspondentes poderão ser realocados obedecendo à ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, desde que observada a viabilidade técnica e orçamentária da redistribuição.

Recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB deste 2º ciclo ou em ações culturais de capacitação, seguindo os ritos da administração pública e em conformidade com o PAR aprovado.

## 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

⚠️ **Atenção:** Esta etapa ocorre somente após a divulgação do resultado final da seleção e é obrigatória apenas para os agentes culturais selecionados, conforme o art. 10, § 1º da Lei nº 14.903/2024.

### 9.1. Prazo e Documentos de Habilitação

O agente cultural selecionado deverá entregar os documentos de habilitação no prazo de 02 (Dois) dias úteis a contar da publicação do resultado final de seleção, em envelope lacrado na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo.

**Documentos exigidos para habilitação de pessoa física:**

Nº	Documento Exigido
I	Documento pessoal com foto contendo RG e CPF (Carteira de Identidade, CNH, Carteira de Trabalho ou outro documento oficial com foto)



II	Comprovante de residência no Município de Lagoa da Canoa com data de, no mínimo, 01 (um) ano a contar da data de lançamento do certame (conta de água, energia, gás, internet ou declaração assinada pelo agente cultural)
III	Comprovante de residência recente, emitido há no máximo 90 (noventa) dias a contar da data de lançamento do certame
IV	Dados de conta bancária em nome do proponente para recebimento dos recursos
V	Carteira de Artesão com data de emissão compatível com o tempo declarado e válida na data de entrega.

⚠ Atenção: A comprovação de residência poderá ser dispensada para agentes culturais pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses; populações nômades ou itinerantes; e pessoas em situação de rua.

⚠ Atenção: Se o proponente deixar de enviar qualquer documentação exigida, a proposta será inabilitada. É vedada a inclusão de documentos na fase recursal.

### Modelo de etiqueta obrigatória no envelope de habilitação:

**DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE LAGOA DA CANOA/AL**  
**REMETENTE: [NOME DO PROPONENTE]**  
**EDITAL Nº 001/2026 — PRÊMIO MESTRE ANTÔNIO DE DEDÉ**  
**CATEGORIA: ARTE MANUAL — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Em caso de inabilitação, serão convocados os próximos classificados, obedecendo a ordem de classificação.

### **9.2. Recursos da Etapa de Habilitação**

Contra decisão de inabilitação, caberá recurso no prazo de **02 (dois) dias úteis**, entregue em envelope lacrado na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo. Após o julgamento dos recursos desta etapa, **não caberá mais recurso**.



## 10. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural (Anexo X) e receberá o valor na conta bancária de sua titularidade, indicada no formulário de inscrição.

⚠ Atenção: A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 11.1. Acompanhamento das Etapas

Este Edital e seus anexos estão disponíveis em <https://lagoadacanoa.al.gov.br> e na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. O acompanhamento das etapas e o cumprimento dos prazos são de responsabilidade dos agentes culturais. As publicações ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios e nas redes sociais oficiais da Secretaria.

Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, contados em dias corridos, salvo quando expressamente indicado como dias úteis.

### 11.2. Informações Adicionais

Dúvidas pelo e-mail [semcult.canoa@gmail.com](mailto:semcult.canoa@gmail.com) e pelo telefone **(82) 99927- 4837**. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura e Turismo de Lagoa da Canoa/Alagoas.

### 11.3. Validade do Resultado

O resultado terá validade de **12 (doze) meses** após a publicação do resultado final.

### 11.4. Cronograma

Etapa	Período
1. Publicação do Edital	24/06/2026
2. Período de inscrições	25/06/2026 a 14/07/2026
3. Período de análise do mérito	15/07/2026 a 17/07/2026
4. Resultado preliminar da análise do mérito	21/07/2026
5. Interposição de recursos à análise do mérito	22/07/2026 a 24/07/2026
6. Análise e julgamento dos recursos de mérito	27/07/2026



7. Resultado final da análise de mérito	28/07/2026
8. Período de habilitação	29/07/2026 a 30/07/2026
9. Análise da habilitação	31/07/2026
10. Resultado preliminar da habilitação	14/07/2026
11. Interposição de recursos à habilitação	03/08/2026 a 04/08/2026
12. Análise e julgamento dos recursos de habilitação	05/08/2026
13. Homologação do Resultado Final Definitivo	06/08/2026
14. Assinatura do Termo de Premiação Cultural	07/08/2026
15. Período de Pagamento	Até 14/08/2026

#### 11.5. Anexos do Edital

<b>Anexo I</b>	Formulário de Inscrição
<b>Anexo II</b>	Autodeclaração Étnico-racial
<b>Anexo III</b>	Autodeclaração para Pessoa com Deficiência (PCD)
<b>Anexo IV</b>	Autodeclaração povos tradicionais
<b>Anexo V</b>	Autodeclaração mulheres
<b>Anexo VI</b>	Autodeclaração de Identidade LGBTQIAPN+
<b>Anexo VII</b>	Autodeclaração de Pessoa Idosa (60 anos ou mais)
<b>Anexo VIII</b>	Autodeclaração de Pessoa indígena



Anexo IX	Formulário de Recurso
Anexo X	Termo de Premiação Cultural

Lagoa da Canoa, 24 de junho de 2026.

---

**Marineide Barbosa**

Secretária de Cultura e Turismo do Município de Lagoa da Canoa/Alagoas

---